



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 24/77

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À SECRETARIA DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO / MUNICIPAL, QUE DESCRIMINA, DESTINA - DOS A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE SANITÁRIA NO DISTRITO DE VERA CRUZ D'OESTE:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a doar à Secretaria da Saúde e do Bem Estar Social do Estado do Paraná, os seguintes imóveis pertencentes ao patrimônio/ Municipal: Quadra nº 24 (vinte e quatro), lotes nºs 10-A (dez A), com área de 468 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORDESTE - Numa extensão de 39,0 m, com o lote nº 8 da mesma quadra; NORDESTE - Numa extensão/ de 12,0 m, com o lote nº 10-B da mesma quadra; SUDESTE - Numa extensão de 12,0 m, com a Rua Antonio Carlos; SUDOESTE - Numa extensão de 39,0 m, com o lote nº 13 da mesma quadra. Lote nº 13 (treze), com área de 468 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORDESTE - Numa extensão de 39,0 m, com o lote nº 10-A da mesma quadra; NORDESTE - Numa extensão de 12,0 m, com o lote nº 16 da mesma quadra; SUDESTE - Numa extensão de 12,0 m, com a Rua Antonio Carlos; SUDOESTE - Numa extensão de 39,0 m, com os lotes nºs 17, 18 e 19 da mesma quadra, - perfazendo uma área total de 936 m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados), transcritos no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Matelândia, sob matrícula nº 2397, livro 2-I, destinados à construção de um prédio para funcionamento da Unidade Sanitária no Distrito de Vera Cruz D'Oeste.

Art. 2º - A presente lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 29 de setembro de 1977.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 01-10-77


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL